



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 682/91 de 10 de setembro de 1991.

Autoriza a Firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

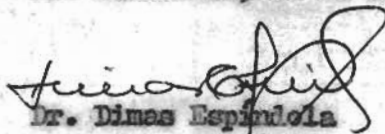
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural e outros que forem julgados necessários ao desenvolvimento rural do Município, através da aplicação e uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, estaduais e municipais, de forma integrada e racional.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de junho de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 10 de setembro de 1991.


Dr. Dimes Espinola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Secretário Geral

— ORGANIZAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO —
Secretário Geral